



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2024

ME/EPP/EQUIPARADAS

SEI Nº 0002243-64.2024.6.13.8000

DATA DA SESSÃO PÚBLICA(abertura): Dia 07/08/2024 às 08h (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA FASE DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO: Dia 07/08/2024 às 14h (horário de Brasília). ATENÇÃO: AS EMPRESAS DEVERÃO ESTAR CONECTADAS NESTE HORÁRIO PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DO ÓRGÃO.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00

LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.490,50(trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, para participação exclusiva de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE**

PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto n.º 8.538/2015, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de troca de revestimentos danificados e/ou peças acessórias com defeito de cadeiras, sofás, mesas e poltronas da marca Giroflex, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, composto por todos os bens a serem reparados, conforme quantitativos, local de entrega, valores apurados e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará pelo Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.2. Poderão participar desta dispensa quaisquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, especializada no ramo pertinente ao objeto da dispensa, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste instrumento e apresente os documentos nele exigidos.

2.3. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. Os fornecedores são os responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.6.2. que se enquadrem **nas seguintes vedações:**

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

*aplica-se o disposto acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.;
- e. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- f. não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.7. As cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atender ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.8.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 3.9. A estimativa de preços poderá ser realizada pela Administração concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a administração, conforme art. 7º, §4º da IN SEGES/ME nº 65/21, estando condicionada à participação de no mínimo 3 empresas nesta contratação direta.
- 3.10. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º da IN SEGES/ME 67/2021, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo às regras dispostas no art. 9º da mencionada IN.
- 3.11. Os valores da proposta inicial e lances devem corresponder ao valor unitário do item.
- 3.12. As propostas devem ser cadastradas utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

4. **FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R\$0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Os lances devem ser envidados utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. A proponente deverá apresentar amostra dos revestimentos, de dimensões 10 cm x 15 cm, contendo costura dupla (conforme padrão dos móveis) percorrendo todo o centro da peça no seu sentido longitudinal, na Seção de Projetos/SEPRO do TRE-MG, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar da data de apresentação da proposta. Esta visita deverá ser agendada com servidor da SEPRO por meio do telefone (31) 3307-1513 e deverá ocorrer entre 13:00 e 19:00h, de segunda a sexta-feira.

5.11.1 A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: nome da empresa, endereço, telefone, número do Pregão Eletrônico.

5.11.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.11.3. A amostra poderá ser retirada na Seção de Projetos do TRE/MG, após a homologação do certame, caso reprovada.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme o caso:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>).

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.7. Quando couber a solicitação do balanço patrimonial ou outras demonstrações contábeis, a ME, EPP, Cooperativa e MEI deverão apresentar tais documentos, conforme entendimento firmado pelo TCU.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TREMG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será assinado o contrato ou emitida nota de empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Caso não haja contrato, o Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 daquele diploma normativo.

7.4. O prazo de vigência da contratação se encerrará em 31/12/2024 , podendo, a critério da Administração, ser prorrogado.

7.5. Na assinatura do Contrato ou aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência desta contratação.

8. **SANÇÕES**

8.1. As infrações e sanções estão previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como disciplinadas no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

9. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....
9.2. Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta contratação, para finalidade distinta da contida em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais do vencedor desta contratação direta, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG e Portal Nacional das Contratações Públicas, bem como para fins de assinatura eletrônica.

10.3. O resultado da presente Dispensa Eletrônica será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes/copy_of_aquisicoes-e-contratacoes.

10.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.4.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.4.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos;

10.4.3. ANEXO III - Modelo de Proposta.

10.4.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

II. **Qualificação Técnica**

- A PROPONENTE deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços iguais ou similares, em características técnicas, aos discriminados no Termo de Referência(Anexo II deste Aviso de dispensa Eletrônica).

A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

III. **Habilitação jurídica:**

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos/das seus/suas administradores/administradoras;
- b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário(a) individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor(a) Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor(a) individual – MEI.

IV. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b. Balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo primeiro: Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo segundo: Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do sócio, diretor*, administrador ou representante legal**.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b. Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital – ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
- c. Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d. Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto: As microempresas e as empresas de pequeno porte, as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, bem como os Microempreendedores individuais - MEI, conforme Acórdão TCU 133/2022 - Plenário, estão dispensados do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quinto: A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo sexto: A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo: As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

- Em relação às fornecedoras **cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto contratado, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto contratado;
 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto contratado em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de troca de revestimentos danificados e/ou peças acessórias com defeito de cadeiras, sofás, mesas e poltronas da marca Giroflex.

1.2. O prazo de vigência da contratação se encerrará em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço não é enquadrado como contínuo.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Trata-se da contratação de empresa especializada na troca de revestimentos de estofamentos de cadeiras, sofás, mesas e poltronas GIROFLEX, adquiridas a partir do ano de 2003, em função da padronização de mobiliário corporativo do TRE-MG.

Adquirido com prazo de garantia de 5 anos, o mobiliário não mais se encontra acobertado por garantia e está em processo de deterioração, especialmente suas partes estofadas, que contam com material mais delicado e exposto às ações do uso constante e limpezas sucessivas.

A contratação proposta tem por objetivo trocar por novos e em perfeito estado os revestimentos danificados das cadeiras, sofás, mesas e poltronas GIROFLEX e se justifica pelo fato dos móveis não mais estarem acobertados por garantia, somado à inexistência de assistência técnica autorizada após decretada a recuperação judicial da empresa Giroflex.

Para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas e comprovadas as exigências elencadas nas especificações técnicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em consertos de estofamento e manutenção de cadeiras, poltronas, sofás e mobiliário corporativo, efetuando a troca de espumas, tecidos, e/ou peças acessórias, renovando o bem. O serviço que se pretende contratar é de natureza comum, com padrões objetivamente definidos.

As especificações técnicas trazem materiais resistentes e duráveis, de forma a se evitarem reposições em função de desgastes ocasionados pelo uso e exposição a agentes potencialmente nocivos, como produtos de limpeza e fenômenos da natureza. Pelo fato de não terem sido identificados credenciamentos e certificações relativas à sustentabilidade aplicáveis ao objeto, o Termo de Referência não traz tal exigência.

3.1. Descrição do mobiliário (Vide ANEXO 1)

3.1.1. Cadeira Fixa

Cadeira Fixa, sem Braços, marca Giroflex, linha rembus com revestimento em similicouro cor verde musgo, sem braços, base em aço com acabamento aluminizado

Quantidade: 1 (uma) unidade.

3.1.2. Cadeira Giratória sem Braços

Cadeira Giratória, sem Braços, marca Giroflex, linha rembus com revestimento em similicouro cor verde musgo, sem braços, base em aço com acabamento aluminizado

Quantidade: 55 (cinquenta e cinco) unidades

3.1.3. Poltrona Giratória sem Braços

Poltrona Giratória sem Braços, marca Giroflex, linha polytrop, modelo 34S66H4001, com espaldar médio, sem braços, revestimento em similicouro verde musgo, partes metálicas com acabamento aluminizado.

Quantidade: 7 (sete) unidades.

3.1.4. Poltrona Giratória Com Braços

Poltrona Giratória Com Braços, marca Giroflex, linha polytrop, modelo 37L66S7401, com espaldar alto, com braços, revestimento em similicouro verde musgo, partes metálicas com acabamento aluminizado.

Quantidade: 1 (uma) unidade

3.1.5. Sofá de três lugares

Sofá de três lugares, marca Giroflex, modelo P5D1030400, em tecido lã xadrez, cor verde jade, com braços em poliuretano, base em aço tubular oval, com acabamento aluminizado - linha dialogo polytrop.

Quantidade: 3 (três) unidades

3.1.6. Sofá de dois lugares

Sofá de dois lugares, marca Giroflex, modelo P5D1020400, em tecido lã xadrez, cor verde jade, com braços em poliuretano, base em aço tubular oval, com acabamento aluminizado - linha dialogo polytrop.

Quantidade: 2 (duas) unidades

3.1.7. Sofá modular de 1 lugar com 1 braço

Sofá modular de um lugar com um braço, marca Giroflex, modelo CRDX000UA0 em tecido, 01 lugar, 01 braço, cor vinho, base revestida em madeira louro escuro - linha seance.

Quantidade: 14 (quatorze) unidades

3.1.8. Sofá modular de 1 lugar sem braços

Sofás modulares de um lugar, marca Giroflex, modelo CMDX000000 em tecido, 01 lugar, cor vinho, base revestida em madeira louro escuro - linha seance.

Quantidade: 4 (quatro) unidades

3.1.9. Sofá modular de 1 lugar com 2 braços (poltrona).

Sofás modulares de um lugar com dois braços, marca Giroflex, modelo CRDX000400 em tecido, 01 lugar, 02 braços, cor vinho, base revestida em madeira louro escuro - linha seance.

Quantidade: 3 (três) unidades

3.1.10. Mesa lateral com tampo em vidro

Mesa lateral com tampo em vidro fumê, com 10mm de espessura, base revestida em madeira louro escuro e em tecido cor verde jade - linha seance.

Quantidade: 4 (quatro) unidades

3.2. Especificação do material a ser utilizado

3.2.1. Para os itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3. e 3.1.4.: Similicouro

Similicouro Aero Ativo, texturizado, composição 70% PVC e 30% substrato[1], microperfurado, cor verde musgo, marca Sansuy ou equivalente.

Linha de costura: Linha nylon 40, 100% poliamida, cor verde (cód. 9508), marca Linhanyl ou equivalente.

3.2.1.1 Alavancas e botões, originais da marca ou similar compatível

3.2.2. Para os itens 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9 e 3.1.10: Tecido

Tecido stretch cor cinza (ref. 1396) marca Lady, linha Creative, ou similar, composição 100% polyester.

Para a composição do material serão admitidas variações de até 5% para mais ou para menos em cada um dos componentes.

3.3. Localização do mobiliário

ITEM	PATRIMÔNIO	MATERIAL	SETOR	ENDEREÇO
1	050.303	SOFÁ EM TECIDO 3 LUGARES	ARIN	Av. Prudente de Moraes, 320, Bairro Cidade Jardim, BH - MG
	030.348	SOFÁ EM TECIDO 2 LUGARES	ARIN	
	030.345	SOFÁ EM TECIDO 2 LUGARES	ARIN	
	067.598	SOFÁ EM TECIDO 3 LUGARES	ARIN	
	030.339	SOFÁ MODULAR	CORREGEDORIA	Av. Prudente de Moraes, 100, Bairro
	030.338	SOFÁ MODULAR	CORREGEDORIA	
	037.177	SOFÁ MODULAR	CORREGEDORIA	

037.178	SOFÁ MODULAR	CORREGEDORIA	Cidade Jardim, BH - MG
037.179	SOFÁ MODULAR (POLTRONA)	CORREGEDORIA	
037.181	MESA	CORREGEDORIA	
030.335	SOFÁ MODULAR	DIRETORIA GERAL	
030.334	SOFÁ MODULAR	DIRETORIA GERAL	
037.175	SOFÁ MODULAR	DIRETORIA GERAL	
037.176	SOFÁ MODULAR	DIRETORIA GERAL	
037.168	SOFÁ MODULAR	DIRETORIA GERAL	
037.167	SOFÁ MODULAR	DIRETORIA GERAL	
030.340	SOFÁ MODULAR (POLTRONA)	PRESIDÊNCIA	
030.341	SOFÁ MODULAR (POLTRONA)	PRESIDÊNCIA	
030.336	SOFÁ MODULAR	PRESIDÊNCIA	
030.337	SOFÁ MODULAR	PRESIDÊNCIA	
037.170	SOFÁ MODULAR	PRESIDÊNCIA	
037.169	SOFÁ MODULAR	PRESIDÊNCIA	
037.173	SOFÁ MODULAR	PRESIDÊNCIA	
037.174	SOFÁ MODULAR	PRESIDÊNCIA	
037.171	SOFÁ MODULAR	PRESIDÊNCIA	
037.172	SOFÁ MODULAR	PRESIDÊNCIA	
037.180	MESA	PRESIDÊNCIA	
030.342	MESA	PRESIDÊNCIA	
030.344	MESA	PRESIDÊNCIA	
030.209	CADEIRA FIXA	SEMPE	
036.945	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
036.970	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
036.976	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
036.993	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
039.675	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
039.708	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
039.710	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
039.711	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
039.744	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
039.753	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
039.766	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	

039.808	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.811	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.813	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.817	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.830	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.835	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.895	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.914	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.922	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.944	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.953	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.995	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.008	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.013	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.017	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.029	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.036	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.043	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.047	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.055	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.064	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.094	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
049.860	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
049.888	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
049.925	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
049.943	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
049.954	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
049.957	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
050.035	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
050.038	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
050.043	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
050.052	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
050.059	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
050.066	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE

050.137	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
050.143	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
050.164	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
052.016	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
052.024	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
057.274	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
057.286	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
057.298	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
067.472	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
083.726	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
030.251	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	SEMPE	
030.257	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	SEMPE	
030.259	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	SEMPE	
030.260	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	SEMPE	
030.262	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	SEMPE	
037.099	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	SEMPE	
040.126	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	SEMPE	
030.353	SOFÁ EM TECIDO 3 LUGARES	SEMPE	
037.120	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	STI	Av. Prudente de Morais, 320, Bairro Cidade Jardim, BH - MG

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de amostra

A proponente deverá apresentar amostra dos revestimentos, de dimensões 10 cm x 15 cm, contendo costura dupla (conforme padrão dos móveis) percorrendo todo o centro da peça no seu sentido longitudinal, na Seção de Projetos/SEPRO do TRE-MG, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 320, 2º andar, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar da data de apresentação da proposta. Esta visita deverá ser agendada com servidor da SEPRO por meio do telefone (31) 3307-1513 e deverá ocorrer entre 13:00 e 19:00h, de segunda a sexta-feira.

4.1.1. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: nome da empresa, endereço, telefone, número do Pregão Eletrônico.

4.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.3. A amostra poderá ser retirada na Seção de Projetos do TRE/MG, após a homologação do certame, caso reprovada.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses dos serviços (compatível com prazo praticado no mercado específico) a contar da data do recebimento definitivo do material pelo TRE-MG.

4.2.2. A CONTRATADA deverá se comprometer a, durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica, por meio de profissional especializado.

4.2.3. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.2.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.2.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.2.7. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

4.3 Especificações técnicas

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas descritas no item 3.2.

4.4 Sustentabilidade

A contratada deverá executar o serviço objeto deste certame em conformidade com a norma ABNT 13962:2018, que especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a

determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material.

A opção pelo uso da fibra de poliéster em mobiliário corporativo se deve, além do toque macio e da alta resistência à abrasividade, à característica de ser facilmente higienizado. A resistência do poliéster às substâncias químicas presentes nos produtos de limpeza, principalmente no caso do mobiliário corporativo, amplia bastante a vida útil do mobiliário, sendo vantajoso para a Administração Pública.

4.5. Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

4.6 Garantia da Contratação

Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TRE-MG conforme SEi 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dos serviços

5.1.1. Os serviços a serem prestados consistem na substituição completa dos revestimentos dos estofamentos, alavancas e demais itens defeituosos, conforme item 3.2, (assentos e espaldares) de cada um dos móveis, preservando as espumas e demais enchimentos existentes, mantendo as características originais dos bens.

5.1.2. Desta forma, na montagem dos estofamentos deverão ser respeitados os recortes, dimensionamentos e justaposição das partes componentes, bem como os tipos, pontos e distâncias das costuras, conforme os revestimentos originais de cada modelo.

5.1.3. Os serviços deverão ser realizados com a maior perfeição, mediante o emprego de mão-de-obra especializada e executados preservando rigorosamente as características originais do mobiliário, sem que haja ondulações, franzimentos e outras impropriedades em relação aos aspectos físicos específicos dos revestimentos, suas fixações e acabamentos.

5.1.4. Para tanto, a proponente deverá possuir estufa para retirada e recolocação a quente das fitas ABS de acabamento e espumas.

5.1.5. Durante a execução dos serviços deverá ser feita revisão geral e lubrificação dos componentes das cadeiras e poltronas.

5.1.6. Tanto o recolhimento quanto a devolução do mobiliário deverão ser previamente agendados com a SEPRO, uma vez que não será permitida a entrada da CONTRATADA nas dependências do Tribunal sem tais providências.

5.2 Da vistoria

5.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por

servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 18 horas.

5.2.2. A vistoria deverá ser agendada com a SEPRO – Seção de Projetos, através do telefone 3307-1513, no horário de das 13 horas às 18 horas, de segunda à sexta-feira.

5.2.3. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o fornecedor poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste **CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica ao local dos serviços.

5.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.3 Da retirada dos bens nos setores do TRE-MG

Para a execução dos serviços, a contratada deverá recolher os móveis nos locais indicados no item 3.3, devolvendo-os, após realizados os serviços, nos mesmos locais de recolhimento.

5.4. Prazos e condições de execução dos serviços

5.4.1 Os serviços deverão ser realizados em até 90 (noventa) dias corridos, **a contar do início da vigência do contrato**. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho.

5.4.2. Os bens deverão ser entregues nos locais de onde foram retirados, conforme sub item 3.3.

5.4.3 Cabe à cada CONTRATADA **informar** aos gestores dos setores e à fiscalização **a data e o horário exatos da entrega** do mobiliário com, no mínimo, **02 (dois) dias úteis de antecedência**, sob pena do fornecimento ser impedido no descumprimento de tal determinação.

5.4.4. Na impossibilidade de entrega do objeto ou de serviço no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.4.5. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

5.4.6. O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 30 (TRINTA) dias, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. (o prazo para substituição dos produtos em desacordo deverá ser menor ou igual ao prazo definido para entrega).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1. Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

6.2.2 As funções de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

6.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A Fiscalização da Contratante, sempre que entender necessário, poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

6.6.1. contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

6.6.2. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

6.6.4. encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

6.6.5. informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

6.8. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a

possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

6.8.2. O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O Gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.2. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

6.10. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

6.11. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece um nível mínimo de qualidade a ser exigido na execução dos serviços contratados pela administração pública, com medição realizada rotineiramente pela fiscalização do contrato. O pagamento é proporcional ao alcance das metas estipuladas, podendo, ainda, resultar em imputação de penalidade à contratada, caso não se atinja o patamar fixado nos instrumentos da contratação.

O contrato tem como objetivo a contratação dos serviços segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que a reforma/manutenção do mobiliário em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente contratação.

Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metras não se mostra consentânea com a realidade deste tipo de contratação.

Conclui-se, em suma, que a adoção do IMR não se aplica ao objeto da contratação, vez que serão estabelecidos recebimentos provisório e definitivo dos itens e o pagamento destes só será efetuado após o ateste final pela Fiscalização do seu fiel atendimento às especificações e exigências do Termo de Referência.

7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1. Os bens poderão ser recebidos provisoriamente por servidor designado pelo TRE-MG, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3. Forma e prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

7.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.3. Em relação à Qualificação Técnica, o fornecedor deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado equivalente a 50% do total solicitado.

8.3.1. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da aquisição está previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

11. PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

13. ANEXOS

Compõem o presente Termo de Referência:

- Anexo I - Caderno de fotos ilustrativas do mobiliário: O arquivo encontra-se no sítio https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes/copy_of_aquisicoes-e-contratacoes.

- Anexo II - Modelo de planilha orçamentária para propostas: O arquivo encontra-se no sítio https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes/copy_of_aquisicoes-e-contratacoes.

- Anexo III - Planilha com quantitativos, endereços dos locais de entrega e contatos: O arquivo encontra-se no sítio https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes/copy_of_aquisicoes-e-contratacoes.

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA
(a ser preenchido pelo vencedor)**

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ/:	ME/EPP () sim () não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
Agência:	
C/C:	

OBJETO

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			
2	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			
3	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			
4	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			

- Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.
- Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Validade da Proposta: mínimo de 60 dias corridos.
Prazo para entrega do objeto: Conforme termo de referência.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do responsável:
CPF:

A empresa declara que nenhum dos sócios da pessoa jurídica a ser contratada é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados a este TRE/MG, ou de servidor investido em cargo de direção e assessoramento deste TRE/MG. (Atendimento ao art. 2º da Resolução CNJ n.º 07/2005 c/c art. 1º da Resolução CNJ n.º 229/2016, vedação à prática de nepotismo em todos os órgãos do Poder Judiciário).

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CIDADE E DATA:

Cidade:	Data:
---------	-------

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

SEI nº 0002243-64.2024.6.13.8000

Contrato nº/..... – TREMG

Aviso de Dispensa Eletrônica nº...../..... – TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 126/2024 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 17/06/2024, e, a, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro

....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,
....., vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de troca de revestimentos danificados e/ou peças acessórias com defeito de cadeiras, sofás, mesas e poltronas da marca Giroflex, nos termos do Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Realizar os serviços em até 90 (noventa) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato;
- III. Entregar os bens nos locais de onde foram retirados, conforme tabela do item 1.3 do Anexo deste instrumento;
- IV. Informar aos gestores dos setores e à fiscalização a data e o horário exatos da entrega do mobiliário com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, sob pena do fornecimento ser impedido no descumprimento de tal determinação;
- V. Substituir/refazer os serviços em desacordo com as especificações em até 30(trinta) dias, após comunicação de recusa pela CONTRATANTE, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- VI. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- VII. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- VIII. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados. habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- IX. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- X. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

- XI. Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;
- XIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XIV. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- XVI. Executar o serviço objeto deste certame em conformidade com a norma ABNT 13962:2018, que especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material.
- XVII. Fornecer garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses dos serviços a contar da data do recebimento definitivo do material pelo TRE-MG.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de e-mail não serão aceitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à CONTRATADA, antes do seu término, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá se comprometer a, durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica, por meio de profissional especializado

Parágrafo Quarto: A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quinto: A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Sétimo: Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Oitavo: A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do serviço, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- V. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Primeiro: Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos.

Parágrafo Segundo: Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos mesmos pelos(as) servidores/servidoras

designados(as), resguardando-se à CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estipulado na comunicação de impugnação emitida pela fiscalização.

Parágrafo Quarto: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR

O valor do contrato é de R\$...... (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO

Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Para fins do disposto no caput, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita.

Parágrafo Segundo: Os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão ser respondidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Primeiro: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. art. 143 da Lei nº 14.133/21, para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, daquele dispositivo legal.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Oitavo: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Nono: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que

a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Dez: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (_____) meses, iniciando-se em ____ (____) de _____ de ____ (____) e encerrando-se em ____ (____) de _____ de ____ (____).

Parágrafo Único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e no Aviso de Dispensa Eletrônica nº..., **homologada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, nos autos do Processo nº 0002243-64.2024.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DOZE- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento total do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, e o inadimplemento parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quarto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo Sexto: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no Parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Dez: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Onze: O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se, o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

Parágrafo Doze: Tendo sido solicitada pelo contratado qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido, o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005;
- VII. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VIII. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação;
- IX. O modelo de Gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;

- X. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;
- XI. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- XII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do serviço;
- XIII. Nos termos do art. 2º, V, parágrafo único, da Resolução nº 1236/2022-TREMG, a CONTRATADA deverá instruir seus profissionais acerca da ciência e responsabilidade em relação ao código de ética instituído.
- XIV. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire
Diretora-Geral

EMPRESA

.....

Representante Legal

ANEXO

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.1. Descrição do mobiliário

1.1.1. Cadeira Fixa

Cadeira Fixa, sem Braços, marca Giroflex, linha rebus com revestimento em similicouro cor verde musgo, sem braços, base em aço com acabamento aluminizado

Quantidade: 1 (uma) unidade.

1.1.2. Cadeira Giratória sem Braços

Cadeira Giratória, sem Braços, marca Giroflex, linha rebus com revestimento em similicouro cor verde musgo, sem braços, base em aço com acabamento aluminizado

Quantidade: 55 (cinquenta e cinco) unidades

1.1.3. Poltrona Giratória sem Braços

Poltrona Giratória sem Braços, marca Giroflex, linha polytrop, modelo 34S66H4001, com espaldar médio, sem braços, revestimento em similicouro verde musgo, partes metálicas com acabamento aluminizado.

Quantidade: 7 (sete) unidades.

1.1.4. Poltrona Giratória Com Braços

Poltrona Giratória Com Braços, marca Giroflex, linha polytrop, modelo 37L66S7401, com espaldar alto, com braços, revestimento em similicouro verde musgo, partes metálicas com acabamento aluminizado.

Quantidade: 1 (uma) unidade

1.1.5. Sofá de três lugares

Sofá de três lugares, marca Giroflex, modelo P5D1030400, em tecido lã xadrez, cor verde jade, com braços em poliuretano, base em aço tubular oval, com acabamento aluminizado - linha dialogo polytrop.

Quantidade: 3 (três) unidades

1.1.6. Sofá de dois lugares

Sofá de dois lugares, marca Giroflex, modelo P5D1020400, em tecido lã xadrez, cor verde jade, com braços em poliuretano, base em aço tubular oval, com acabamento aluminizado - linha dialogo polytrop.

Quantidade: 2 (duas) unidades

1.1.7. Sofá modular de 1 lugar com 1 braço

Sofá modular de um lugar com um braço, marca Giroflex, modelo CRDX000UA0 em tecido, 01 lugar, 01 braço, cor vinho, base revestida em madeira louro escuro - linha seance.

Quantidade: 14 (quatorze) unidades

1.1.8. Sofá modular de 1 lugar sem braços

Sofás modulares de um lugar, marca Giroflex, modelo CMDX000000 em tecido, 01 lugar, cor vinho, base revestida em madeira louro escuro - linha seance.

Quantidade: 4 (quatro) unidades

1.1.9. Sofá modular de 1 lugar com 2 braços (poltrona)

Sofás modulares de um lugar com dois braços, marca Giroflex, modelo CRDX000400 em tecido, 01 lugar, 02 braços, cor vinho, base revestida em madeira louro escuro - linha seance.

Quantidade: 3 (três) unidades

1.1.10. Mesa lateral com tampo em vidro

Mesa lateral com tampo em vidro fumê, com 10mm de espessura, base revestida em madeira louro escuro e em tecido cor verde jade - linha seance.

Quantidade: 4 (quatro) unidades

1.2. Especificação do material a ser utilizado

1.2.1. Para os itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3. e 1.1.4.: Similicouro

Similicouro Aero Ativo, texturizado, composição 70% PVC e 30% substrato, microperfurado, cor verde musgo, marca Sansuy ou equivalente.

Linha de costura: Linha nylon 40, 100% poliamida, cor verde (cód. 9508), marca Linhanyl ou equivalente.

1.2.1.1 Alavancas e botões, originais da marca ou similar compatível

1.2.2. Para os itens 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9 e 1.1.10: Tecido

Tecido stretch cor cinza (ref. 1396) marca Lady, linha Creative, ou similar, composição 100% polyester.

Para a composição do material serão admitidas variações de até 5% para mais ou para menos em cada um dos componentes.

1.3. Localização do mobiliário

ITEM	PATRIMÔNIO	MATERIAL	SETOR	ENDEREÇO
------	------------	----------	-------	----------

1	050.303	SOFÁ EM TECIDO 3 LUGARES	ARIN	Av. Prudente de Moraes, 320, Bairro Cidade Jardim, BH - MG
	030.348	SOFÁ EM TECIDO 2 LUGARES	ARIN	
	030.345	SOFÁ EM TECIDO 2 LUGARES	ARIN	
	067.598	SOFÁ EM TECIDO 3 LUGARES	ARIN	
	030.339	SOFÁ MODULAR	CORREGEDORIA	Av. Prudente de Moraes, 100, Bairro Cidade Jardim, BH - MG
	030.338	SOFÁ MODULAR	CORREGEDORIA	
	037.177	SOFÁ MODULAR	CORREGEDORIA	
	037.178	SOFÁ MODULAR	CORREGEDORIA	
	037.179	SOFÁ MODULAR (POLTRONA)	CORREGEDORIA	
	037.181	MESA	CORREGEDORIA	
	030.335	SOFÁ MODULAR	DIRETORIA GERAL	
	030.334	SOFÁ MODULAR	DIRETORIA GERAL	
	037.175	SOFÁ MODULAR	DIRETORIA GERAL	
	037.176	SOFÁ MODULAR	DIRETORIA GERAL	
	037.168	SOFÁ MODULAR	DIRETORIA GERAL	
	037.167	SOFÁ MODULAR	DIRETORIA GERAL	
	030.340	SOFÁ MODULAR (POLTRONA)	PRESIDÊNCIA	
	030.341	SOFÁ MODULAR (POLTRONA)	PRESIDÊNCIA	
	030.336	SOFÁ MODULAR	PRESIDÊNCIA	
	030.337	SOFÁ MODULAR	PRESIDÊNCIA	
	037.170	SOFÁ MODULAR	PRESIDÊNCIA	
	037.169	SOFÁ MODULAR	PRESIDÊNCIA	
	037.173	SOFÁ MODULAR	PRESIDÊNCIA	
	037.174	SOFÁ MODULAR	PRESIDÊNCIA	
	037.171	SOFÁ MODULAR	PRESIDÊNCIA	
	037.172	SOFÁ MODULAR	PRESIDÊNCIA	
	037.180	MESA	PRESIDÊNCIA	
	030.342	MESA	PRESIDÊNCIA	
	030.344	MESA	PRESIDÊNCIA	
	030.209	CADEIRA FIXA	SEMPE	
	036.945	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
	036.970	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
	036.976	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
036.993	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE		

039.675	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.708	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.710	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.711	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.744	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.753	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.766	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.808	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.811	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.813	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.817	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.830	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.835	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.895	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.914	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.922	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.944	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.953	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
039.995	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.008	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.013	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.017	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.029	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.036	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.043	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.047	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.055	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.064	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
040.094	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
049.860	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
049.888	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
049.925	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
049.943	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE
049.954	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE

049.957	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
050.035	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
050.038	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
050.043	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
050.052	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
050.059	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
050.066	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
050.137	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
050.143	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
050.164	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
052.016	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
052.024	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
057.274	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
057.286	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
057.298	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
067.472	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
083.726	CADEIRA GIRATÓRIA	SEMPE	
030.251	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	SEMPE	
030.257	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	SEMPE	
030.259	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	SEMPE	
030.260	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	SEMPE	
030.262	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	SEMPE	
037.099	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	SEMPE	
040.126	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	SEMPE	
030.353	SOFÁ EM TECIDO 3 LUGARES	SEMPE	
037.120	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	STI	Av. Prudente de Morais, 320, Bairro

				Cidade Jardim, BH - MG	
--	--	--	--	---------------------------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
Coordenadoria de Manutenção e Obras
SEÇÃO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA Conserto de Cadeiras/Poltronas Giroflex

ANEXO I Fotos Ilustrativas do Mobiliário

Poltrona Giratória Com Braços – Modelo 37S66S7401 (item 3.1.4)





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
Coordenadoria de Manutenção e Obras
SEÇÃO DE PROJETOS

Cadeira Giratória – Modelo 54L66S4001 (item 3.1.2)





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
Coordenadoria de Manutenção e Obras
SEÇÃO DE PROJETOS

Cadeira Fixa – Model 52L1200000 (item 3.1.1)





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
Coordenadoria de Manutenção e Obras
SEÇÃO DE PROJETOS

Sofá 3 lugares – Modelo P5D1030400 (item 3.1.5)



Sofá 2 lugares – Modelo P5D1020400 (item 3.1.6)

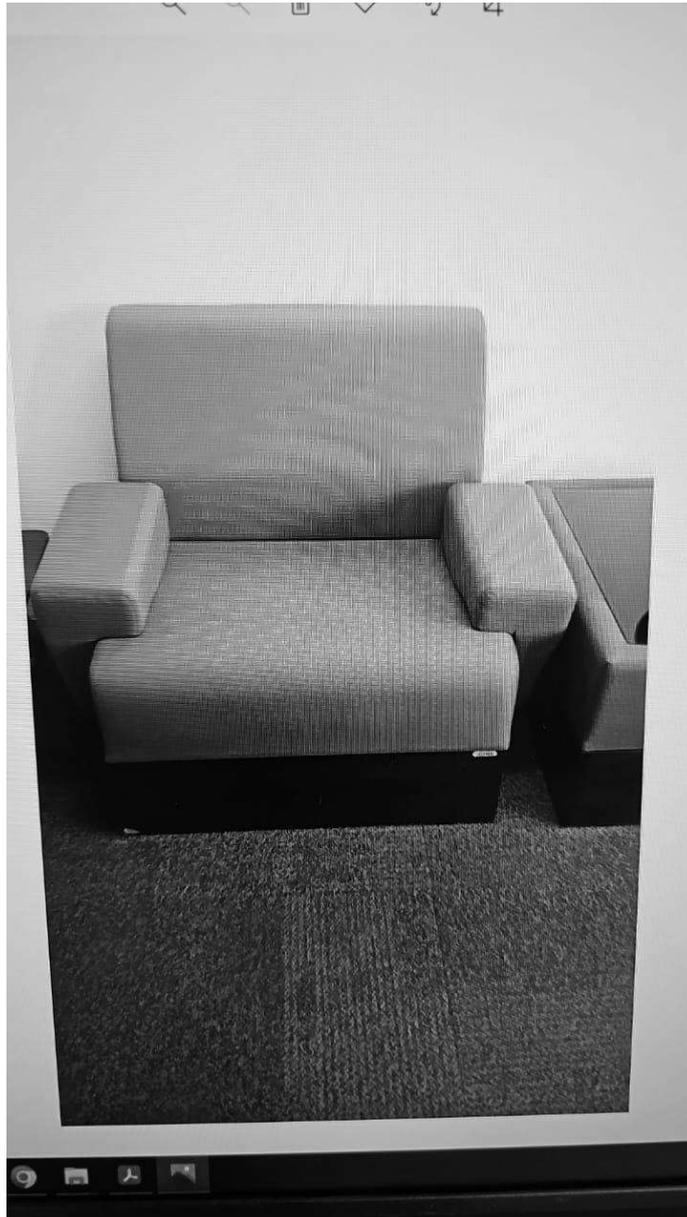




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
Coordenadoria de Manutenção e Obras
SEÇÃO DE PROJETOS

Sofá modular (poltrona) – Modelo CTDX000400 (item 3.1.9)





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
Coordenadoria de Manutenção e Obras
SEÇÃO DE PROJETOS

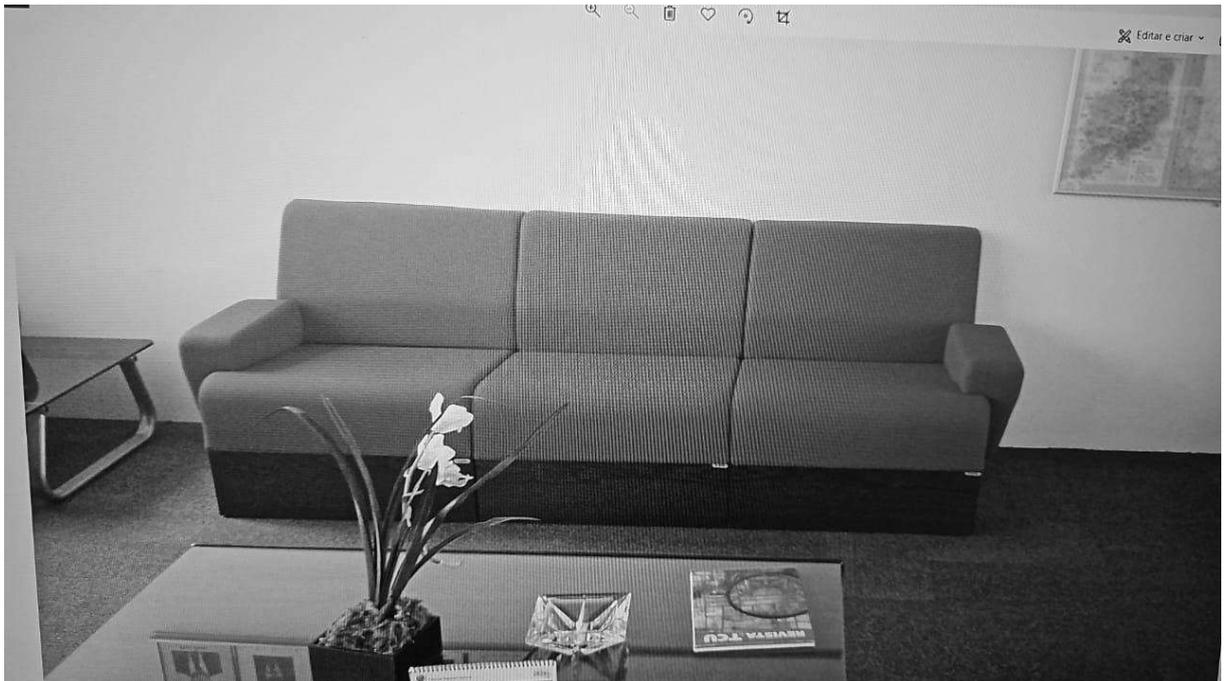
Mesa – Modelo CUDX000000 (item 3.1.10)





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
Coordenadoria de Manutenção e Obras
SEÇÃO DE PROJETOS

Sofá modular – Modelo CRDX000UA0 (item 3.1.7 e item 3.1.8)





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
Coordenadoria de Manutenção e Obras
SEÇÃO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA
Conserto mobiliário Giroflex
ANEXO II - Planilha de Formação de Preços

SERVIÇOS	QUANTIDADE (unid.)	VALOR (R\$) Material	VALOR (R\$) Mão de Obra	VALOR TOTAL (R\$)
Conserto/troca de revestimento de CADEIRA FIXA, conforme descrição no item 3.1.1 do Termo de Referência.	1			0,00
Conserto/troca de revestimentos de CADEIRAS GIRATÓRIAS SEM BRAÇOS, conforme descrição no item 3.1.2 do Termo de Referência.	55			0,00
Conserto/troca de revestimentos de POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS, conforme descrição no item 3.1.3 do Termo de Referência.	7			0,00
Conserto/troca de revestimentos de POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, conforme descrição no item 3.1.4 do Termo de Referência.	1			0,00
Conserto/troca de revestimentos de SOFÁ DE TRÊS LUGARES, conforme descrição no item 3.1.5 do Termo de Referência.	3			0,00
Conserto/troca de revestimentos de SOFÁ DE DOIS LUGARES, conforme descrição no item 3.1.6 do Termo de Referência.	2			0,00
Conserto/troca de revestimentos de SOFÁ MODULAR DE 1 LUGAR COM 1 BRAÇO, conforme descrição no item 3.1.7 do Termo de Referência.	14			0,00
Conserto/troca de revestimentos de SOFÁ MODULAR DE 1 LUGAR SEM BRAÇOS, conforme descrição no item 3.1.8 do Termo de Referência.	4			0,00
Conserto/troca de revestimentos de SOFÁ MODULAR DE 1 LUGAR COM DOIS BRAÇOS, conforme descrição no item 3.1.9 do Termo de Referência.	3			0,00
Conserto/troca de revestimentos de MESA LATERAL, conforme descrição no item 3.1.10 do Termo de Referência.	4			0,00
TOTAL GERAL (R\$)				0,00

ITEM	PATRIMÔNIO	MATERIAL	DEFEITO	SETOR	ENDEREÇO
	050.303	SOFÁ EM TECIDO 3 LUGARES	Revestimento ruim	ARIN	AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320
	030.348	SOFÁ EM TECIDO 2 LUGARES	Revestimento ruim	ARIN	
	030.345	SOFÁ EM TECIDO 2 LUGARES	Revestimento ruim	ARIN	
	067.598	SOFÁ EM TECIDO 3 LUGARES	Revestimento ruim	ARIN	
	037.120	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRACOS	Revestimento rasgado / encosto solto	STI	
	030.339	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	CORREGEDORIA	
	030.338	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	CORREGEDORIA	
	037.177	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	CORREGEDORIA	
	037.178	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	CORREGEDORIA	
	037.179	SOFÁ MODULAR (POLTRONA)	Revestimento ruim	CORREGEDORIA	
	037.181	MESA	Revestimento ruim	CORREGEDORIA	AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100
	030.335	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	DIRETORIA GERAL	
	030.334	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	DIRETORIA GERAL	
	037.175	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	DIRETORIA GERAL	
	037.176	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	DIRETORIA GERAL	
	037.168	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	DIRETORIA GERAL	
	037.167	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	DIRETORIA GERAL	
	030.340	SOFÁ MODULAR (POLTRONA)	Revestimento ruim	PRESIDÊNCIA	
	030.341	SOFÁ MODULAR (POLTRONA)	Revestimento ruim	PRESIDÊNCIA	
	030.336	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	PRESIDÊNCIA	
	030.337	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	PRESIDÊNCIA	
	037.170	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	PRESIDÊNCIA	
	037.169	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	PRESIDÊNCIA	
	037.173	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	PRESIDÊNCIA	
	037.174	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	PRESIDÊNCIA	

ITEM	PATRIMÔNIO	MATERIAL	DEFEITO	SETOR	ENDEREÇO
	037.171	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	PRESIDÊNCIA	Rua Flor de Trigo, 20/24, km 2,5 – BR040 – Bairro Jardim Filadélfia – Belo Horizonte/MG.
	037.172	SOFÁ MODULAR	Revestimento ruim	PRESIDÊNCIA	
	037.180	MESA	Revestimento ruim	PRESIDÊNCIA	
	030.342	MESA	Revestimento ruim	PRESIDÊNCIA	
	030.344	MESA	Revestimento ruim	PRESIDÊNCIA	
	030.209	CADEIRA FIXA	Encosto rasgado / Estrutura do encosto faltando parafuso	SEMPE	
	036.945	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado	SEMPE	
	036.970	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado	SEMPE	
	036.976	CADEIRA GIRATÓRIA	Amortecedor ruim	SEMPE	
	036.993	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Botão do encosto quebrado	SEMPE	
	039.675	CADEIRA GIRATÓRIA	Botão do encosto travado	SEMPE	
	039.708	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Acabamento do assento solto / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	039.710	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Encosto solto / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	039.711	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Encosto rasgado	SEMPE	
	039.744	CADEIRA GIRATÓRIA	Alavanca do encosto solta / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	039.753	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Encosto solto / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	039.766	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	039.808	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	039.811	CADEIRA GIRATÓRIA	Sem botão do encosto	SEMPE	
	039.813	CADEIRA GIRATÓRIA	Encosto solto / 1. acabamento do pé faltando / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	039.817	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Encosto quebrado	SEMPE	
	039.830	CADEIRA GIRATÓRIA	Acabamento do assento solto / Encosto com coxim de borracha ruim	SEMPE	
	039.835	CADEIRA GIRATÓRIA	Encosto solto	SEMPE	
	039.895	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	039.914	CADEIRA GIRATÓRIA	Coxim de borracha ruim	SEMPE	

ITEM	PATRIMÔNIO	MATERIAL	DEFEITO	SETOR	ENDEREÇO
	039.922	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	039.944	CADEIRA GIRATÓRIA	Alavanca do encosto não funciona	SEMPE	
	039.953	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	039.995	CADEIRA GIRATÓRIA	Alavanca do encosto faltando / Acabamento do assento solto / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	040.008	CADEIRA GIRATÓRIA	Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	040.013	CADEIRA GIRATÓRIA	Encosto solto / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	040.017	CADEIRA GIRATÓRIA	Encosto solto / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	040.029	CADEIRA GIRATÓRIA	Amortecedor solto	SEMPE	
	040.036	CADEIRA GIRATÓRIA	Alavanca do encosto solta	SEMPE	
	040.043	CADEIRA GIRATÓRIA	Amortecedor quebrado	SEMPE	
	040.047	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	040.055	CADEIRA GIRATÓRIA	Encosto solto / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	040.064	CADEIRA GIRATÓRIA	Amortecedor ruim / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	040.094	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Encosto rasgado / Coxim de borracha ruim / Acabamento do assento solto	SEMPE	
	049.860	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	049.888	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado	SEMPE	
	049.925	CADEIRA GIRATÓRIA	Sem alavanca do encosto	SEMPE	
	049.943	CADEIRA GIRATÓRIA	Alavanca do encosto solta	SEMPE	
	049.954	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado	SEMPE	
	049.957	CADEIRA GIRATÓRIA	Encosto bambu	SEMPE	
	050.035	CADEIRA GIRATÓRIA	Sem botão do encosto	SEMPE	
	050.038	CADEIRA GIRATÓRIA	Sem alavanca do encosto	SEMPE	
	050.043	CADEIRA GIRATÓRIA	Sem alavanca do encosto	SEMPE	
	050.052	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Encosto faltando parafuso / Sem alavanca do encosto	SEMPE	
	050.059	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado	SEMPE	

ITEM	PATRIMÔNIO	MATERIAL	DEFEITO	SETOR	ENDEREÇO
	050.066	CADEIRA GIRATÓRIA	Sem botão do encosto	SEMPE	
	050.137	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado e desfiando	SEMPE	
	050.143	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Encosto rasgado / Amortecedor quebrado / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	050.164	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Encosto rasgado / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	052.016	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Coxim de borracha ruim	SEMPE	
	052.024	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado	SEMPE	
	057.274	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado	SEMPE	
	057.286	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado	SEMPE	
	057.298	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado / Amortecedor ruim	SEMPE	
	067.472	CADEIRA GIRATÓRIA	Assento rasgado	SEMPE	
	083.726	CADEIRA GIRATÓRIA	Amortecedor travado / As 2 alavancas não funcionam	SEMPE	
	030.251	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRACOS	Assento rasgado / Alavanca do encosto ruim	SEMPE	
	030.257	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRACOS	Assento rasgado / Amortecedor agarrando / 1 acabamento do pé faltando	SEMPE	
	030.259	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRACOS	Assento rasgado	SEMPE	
	030.260	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRACOS	Assento rasgado	SEMPE	
	030.262	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRACOS	Assento rasgado / Alavanca do encosto solta	SEMPE	
	037.099	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRACOS	Sem alavanca do encosto	SEMPE	
	040.126	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRACOS	Assento rasgado / Amortecedor travando	SEMPE	
	030.353	SOFÁ EM TECIDO 3 LUGARES	Revestimento ruim / 1 dos pés está quebrado	SEMPE	